



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2009-E

PROCESSO: 1891/2009-JF/SE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras **monocromáticas**, novas e sem uso, incluída a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) com o fornecimento de toner, revelador, cilindro e demais materiais de consumo, **exceto papel**, necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Lei Complementar 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações.

ABERTURA: DATA: 05/01/2010
HORA: 14:30 horas (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

TELEFONE: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão

FAX: (79) 3216-2244 - SECOM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 051/09 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário**, em que se observarão os preceitos de direito público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras **monocromáticas**, novas e sem uso, incluída a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) com o fornecimento de toner, revelador, cilindro e demais materiais de consumo, **exceto papel**, necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência-Anexo I.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:

DATA: 05/01/2010, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h30min (catorze horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;
- 3.5.1. Que tenham impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
 - 3.5.2. Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
 - 3.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com este órgão;
 - 3.5.4. Que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.
 - 4.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.1.2.** O credenciamento da licitante, bem assim sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 14h30min do dia 05/01/2010, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 5.1.1.** A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 5.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5.** Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
- a)** Preço unitário/cópia, valor mensal estimado e valor global estimado em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário/cópia, valor mensal estimado e valor global estimado, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - b)** No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
 - c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
 - d)** Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhamento do objeto licitado, inclusive com a indicação de marca/fabricante dos equipamentos a serem disponibilizados, de acordo com as especificações pertinentes, observadas as quantidades e especificações mínimas constantes deste Edital;
 - e)** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- 5.6.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 5.8.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02(duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (79) 3216-2244, como também através do correio eletrônico licitacao@jfse.jus.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/05, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO/CÓPIA.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, conforme segue:
- 7.8.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;
- 7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 7.8.3 – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem **7.8.1**, para o exercício do mesmo direito;
- 7.8.4 – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas ou lances que:
- a) contêm vícios ou ilegalidades;
 - b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - c) apresentarem preços finais superiores ao preço médio de mercado obtido pelo órgão ou entidade contratante, no instrumento convocatório;
 - d) apresentarem preços **manifestamente** inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrente da contratação pretendida;
 - e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- f) contêm valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93
- g) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- h) não atendam às exigências deste edital.

OBS.:- se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos constantes do art. 29, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG;

- qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de obter preço mais vantajoso para a administração.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, quais sejam:

9.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 Seção Judiciária de Sergipe
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB -;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN -.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

9.2.3 – Quanto à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.3. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- 9.3.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- 9.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 9.3.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do artigo 30, § 1º da lei 8.666/93, comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Obs.: A empresa contratada deverá cumprir o disposto na Resolução nº 07, art. 3º, de 06 de junho de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;

9.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, na forma do item 5.8.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail andrews@jfse.jus.br e licitacao@jfse.jus.br.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.2. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. O prazo de retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. O Contrato terá **vigência** por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

13.4.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

13.4.2. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

13.5. A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 000821, no elemento de despesa 333903983.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

15.1.1. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.

15.1.2. A nota fiscal emitida deverá informar:

- a) O período a que se refere o documento;
- b) A quantidade de cópias que está sendo cobrada;
- c) O valor total da nota.

15.2. Devem ainda acompanhar a nota fiscal:

15.2.1. O relatório de leitura individual das máquinas, realizada no período cobrado;

15.2.2. Certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal (FGTS);

15.3. A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 15.4.** A primeira cobrança a ser realizada pela empresa deverá contemplar o período compreendido entre o dia do início do contrato e o último dia útil do mesmo mês, contemplando as demais o mês inteiro, isto é, do primeiro ao último dia útil do mês.
- 15.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 15.6.** A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7.** Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

16 – DAS PENALIDADES

- 16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, **não assinar o contrato**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação.
- 16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 16.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 16.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 16.6.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 16.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 10% do valor a ele adjudicado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 16.8.** Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.
- 16.9.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 16.10.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste.
- 16.11.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 16.12.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17 - DA REPACTUAÇÃO

- 17.1.** A repactuação deste Contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação.
- 17.2.** A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de composição de Custos e formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado.
- 17.3.** Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.
- 17.4.** A Repactuação terá como fundamento as condições previstas no art. 5º do Decreto 2.271/97.

18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 18.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:
- 19.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 19.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 19.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 19.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 19.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- 19.09.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2244, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, xx de xxxxxx de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras **monocromáticas**, novas e sem uso, incluída a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) com o fornecimento de toner, revelador, cilindro e demais materiais de consumo, **exceto papel**, necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no item “3” deste documento;
- 1.2 Este documento será parte integrante do Contrato, independente de sua transcrição.

2 – JUSTIFICATIVAS

A execução dos serviços cartorários, assim como os administrativos, exige uma série de atividades auxiliares, dentre as quais a juntada aos autos de cópias de documentos.

A Justiça Federal de Sergipe é formada, atualmente, por 07 (sete) Varas Federais, sediadas nas cidades de Aracaju, Itabaiana e Estância, além da Secretaria Administrativa, onde são processadas, mensalmente, em média, cerca de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) cópias, atividade que pode ser considerada imprescindível para o bom andamento dos trabalhos cartorários e administrativos desta Casa.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras é a solução mais vantajosa para a Administração, que terá à sua disposição equipamentos de última geração, pelo preço praticado no mercado.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

- 3.1 09 (nove) equipamentos multifuncionais com funções de copiadora monocromática, impressora, scanner colorido e fax, com velocidade mínima de 20 (vinte) páginas por minuto em formato A4; alimentação automática de papel em frente e verso; alceamento eletrônico; formato de originais e cópias até Ofício, ampliação e redução mínimas de 50% a 200%; plataforma de operação Windows 95 até XP; interface paralela e USB; instruções em português;
- 3.2 Os equipamentos contratados poderão ser substituídos por modelos mais avançados tecnologicamente, mediante autorização prévia da Contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo ao valor contratado.

4 – DAS PROPOSTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 4.1 As propostas deverão discriminar: o valor cobrado para cada cópia (unidade) e o valor para o milheiro, baseando-se na estimativa mensal de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) cópias, e anual de 294.000 (duzentas e noventa e quatro mil) cópias;
- 4.2 **O julgamento das propostas será realizado com base no preço cobrado para a cópia tirada (unidade);**
- 4.3 Os preços deverão ser baseados exclusivamente na quantidade de cópias produzidas, sendo vedada inclusão de quantidades mínimas de cópias bem como taxa fixa e franquias, tomando-se como base o valor estimado para 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) cópias mensais.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela empresa, informando:
 - 5.1.1 O período a que se refere o documento;
 - 5.1.2 A quantidade de cópias que está sendo cobrada;
 - 5.1.3 O valor total da nota.
- 5.2 Devem ainda acompanhar a nota fiscal:
 - 5.2.1 O relatório de leitura individual das máquinas, realizada no período cobrado;
 - 5.2.2 Certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 5.3 O pagamento fica condicionado, ainda, ao atesto da referida nota fiscal pelo Gestor do contrato, a ser especialmente designado pela Contratante;
- 5.4 A primeira cobrança a ser realizada pela empresa deverá contemplar o período compreendido entre o dia do início do contrato e o último dia útil do mesmo mês, contemplando as demais o mês inteiro, isto é, do primeiro ao último dia útil do mês.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Providenciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento;
- 6.2 Atender aos chamados para eventuais reparos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, dentro do horário de expediente da Contratante;
- 6.3 Não sendo possível o término do reparo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição, **também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 6.3.1 Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, o que sujeitará a Contratada às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;
- 6.4 Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;**
- 6.5 Ao final de cada visita o técnico da Contratada entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;
- 6.6 Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam;
- 6.7 Manter os equipamentos locados em perfeitas condições de operação, substituindo todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal;
- 6.8 Proporcionar treinamento de operador chave a pessoas indicadas pela Contratante, quando tal treinamento for considerado necessário pelo fabricante dos equipamentos;
- 6.9 Prestar todas as informações técnicas necessárias à Contratante para a execução da instalação elétrica do equipamento;
- 6.10 Fornecer todo o material de consumo, tais como toner, cilindro e revelador (exceto papel), bem como reposição de quaisquer peças, necessários ao perfeito funcionamento das máquinas durante toda a vigência contratual;
- 6.11 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva obedecendo aos horários e prazos determinados pela Contratante, que serão realizadas no decorrer da semana e em horário de expediente do órgão. No caso de quebra do equipamento, e após contato telefônico com a Contratada, esta deverá enviar um técnico num prazo máximo de quatro horas. Após a chegada do técnico, e ficando comprovado que o equipamento não possa ser concertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro com características iguais ou superiores ao primeiro.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 Seção Judiciária de Sergipe
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 7.1 Executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pela Contratada, bem como obedecer às condições ambientais e de espaço recomendadas;
- 7.2 Somente utilizar nos equipamentos material de consumo com as especificações técnicas recomendadas pela Contratada;
- 7.3 Operar correta e adequadamente, e dentro da capacidade técnica do equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- 7.4 Comunicar incontinenti à Contratada nos casos de transferência do equipamento para um novo endereço de instalação, para que aquela providencie a reinstalação;
- 7.5 Ceder ao representante técnico da Contratada, por ocasião do atendimento técnico, material de consumo necessário para testes do equipamento;
- 7.6 Permitir a retirada, pela Contratada, ou empresa por ela expressamente autorizada, de todas as partes e peças substituídas;
- 7.7 Notificar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 7.8 Supervisionar a execução do Contrato, acompanhando e controlando a qualidade dos serviços.

8 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- 8.1 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral – Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco – Capucho – Aracaju/SE.
 - 8.1.1 Sala de cópias – 1º andar;
 - 8.1.2 Gabinete da Direção Administrativa;
 - 8.1.3 Secretaria da 1ª Vara Federal;
 - 8.1.4 Secretaria da 2ª Vara Federal;
 - 8.1.5 Secretaria da 3ª Vara Federal;
 - 8.1.6 Secretaria da 4ª Vara Federal.
- 8.2 Fórum Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli – Praça Camerino, 227 – Centro – Aracaju/SE.
 - 8.2.1 Secretaria da 5ª Vara Federal.
- 8.3 Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho – Rua Maria Souza Carvalho, 01 – Marianga – Itabaiana/SE.
 - 8.3.1 Secretaria da 6ª Vara Federal;
- 8.4 Fórum Ministro José de castro Meira – Rua Manoel R. Nascimento, s/n – Santa Cruz – Estância/SE.
 - 8.4.1 Secretaria da 7ª Vara Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** O tempo de chegada do técnico para execução dos serviços de manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado por parte da Contratante;
- 9.2** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do recebimento da chamada por parte da Contratante, observado o disposto nos itens 6.2 e 6.3, no horário das 09 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

10 – DA LEGISLAÇÃO

A contratação objeto do presente Termo de Referência será disciplinada pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, inclusive no tocante às penalidades por descumprimento de contrato, em especial:

- 10.1** Lei 10.520/2002;
- 10.2** Decreto nº. 5.450/2005;
- 10.3** Decreto nº. 3.722/2001;
- 10.4** Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 127/2007; e
- 10.5** Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2009.

Edmilson Farias Santos
Seção de Planejamento e Integração Regional
Supervisor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2009-E
Processo Administrativo nº. 01891/2009

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2009-E
Processo Administrativo n. 01891/2009

ANEXO - III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico n°. 28/09-E

_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Pregão nº 28/2009-JF/SE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS **MONOCROMÁTICAS**, NOVAS E SEM USO, INCLUÍDA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COM O FORNECIMENTO DE TONER, REVELADOR, CILINDRO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS TERMO DE REFERÊNCIA, **QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob nº xxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxx/xx, com endereço à xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador xxxxxxxx, brasileiro, portador da CI xxxxxx- SSP/SE, CPF xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxx, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MONOCROMÁTICAS**, NOVAS E SEM USO, INCLUÍDA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COM O FORNECIMENTO DE TONER, REVELADOR, CILINDRO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo Administrativo nº 01891/2009, Pregão nº 28/2009-JF/SE, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, NOVAS E SEM USO, INCLUÍDA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COM O FORNECIMENTO DE TONER, REVELADOR, CILINDRO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS TERMO DE REFERÊNCIA do anexo I que são partes integrantes deste termo.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global estimado para o período de **12 (doze) meses** será de R\$ ____ (____), conforme abaixo:

- Valor **unitário** : R\$ ____ (____)/cópia.
- Valor **mensal** estimado: R\$ ____ (____), referente a **quantidade mensal estimada de 24.500** (vinte e quatro mil e quinhentos) **cópias para 09(nove) máquinas.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho Julgamento de Causas nº 0821, no elemento de despesa 333903983- categoria econômica “despesas de custeio” ou através de verbas provenientes de convênios e/ou contratos.

CLÁUSULA QUARTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2010NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E RETENÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

- 5.1. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.
- 5.2. A nota fiscal emitida deverá informar:
 - d) O período a que se refere o documento;
 - e) A quantidade de cópias que está sendo cobrada;
 - f) O valor total da nota.
- 5.3. Devem ainda acompanhar a nota fiscal:
 - 5.3.1. O relatório de leitura individual das máquinas, realizada no período cobrado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 5.3.2. Certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 5.4. A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
- 5.5. A primeira cobrança a ser realizada pela empresa deverá contemplar o período compreendido entre o dia do início do contrato e o último dia útil do mesmo mês, contemplando as demais o mês inteiro, isto é, do primeiro ao último dia útil do mês.
- 5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 5.7. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA -O presente Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

6.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.2. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA– A CONTRATADA obrigar-se-á a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 7.1. Providenciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento;
- 7.2. Atender aos chamados para eventuais reparos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, dentro do horário de expediente da Contratante;
- 7.3. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição, **também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;
 - 7.3.1. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, o que sujeitará a Contratada às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;
- 7.4. Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- 7.5. Ao final de cada visita o técnico da Contratada entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;
- 7.6. Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam;
- 7.7. Manter os equipamentos locados em perfeitas condições de operação, substituindo todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal;
- 7.8. Proporcionar treinamento de operador chave a pessoas indicadas pela Contratante, quando tal treinamento for considerado necessário pelo fabricante dos equipamentos;
- 7.9. Prestar todas as informações técnicas necessárias à Contratante para a execução da instalação elétrica do equipamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 7.10. Fornecer todo o material de consumo, tais como toner, cilindro e revelador (exceto papel), bem como reposição de quaisquer peças, necessários ao perfeito funcionamento das máquinas durante toda a vigência contratual;
- 7.11. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva obedecendo aos horários e prazos determinados pela Contratante, que serão realizadas no decorrer da semana e em horário de expediente do órgão. No caso de quebra do equipamento, e após contato telefônico com a Contratada, esta deverá enviar um técnico num prazo máximo de quatro horas. Após a chegada do técnico, e ficando comprovado que o equipamento não possa ser concertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro com características iguais ou superiores ao primeiro.

CLÁUSULA OITAVA– A CONTRATANTE se obrigará a:

- 8.1. Executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pela Contratada, bem como obedecer às condições ambientais e de espaço recomendadas;
- 8.2. Somente utilizar nos equipamentos material de consumo com as especificações técnicas recomendadas pela Contratada;
- 8.3. Operar correta e adequadamente, e dentro da capacidade técnica do equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- 8.4. Comunicar incontinenti à Contratada nos casos de transferência do equipamento para um novo endereço de instalação, para que aquela providencie a reinstalação;
- 8.5. Ceder ao representante técnico da Contratada, por ocasião do atendimento técnico, material de consumo necessário para testes do equipamento;
- 8.6. Permitir a retirada, pela Contratada, ou empresa por ela expressamente autorizada, de todas as partes e peças substituídas;
- 8.7. Notificar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 8.8. Supervisionar a execução do Contrato, acompanhando e controlando a qualidade dos serviços.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

- 9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 10% do valor a ele adjudicado.
- 9.7. Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.
- 9.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 9.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste.
- 9.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
 - I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 9.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A repactuação deste Contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação.

11.2. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de composição de Custos e formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado.

11.3. Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

11.4. A Repactuação terá como fundamento as condições previstas no art. 5º do Decreto 2.271/97.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

12.2. A forma de execução do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2010.

XXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF: